



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.889/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

UNIFICA ORÇAMENTO ADEQUANDO A
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA À NOVA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento do Gabinete do Prefeito, o orçamento da extinta Secretaria de Cidadania, unificando-os, assumindo o Gabinete do Prefeito toda a gestão das relações administrativas e financeiras que emanavam da extinta Secretaria de Cidadania.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o orçamento da extinta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo, unificando-os, assumindo a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação toda a gestão das relações administrativas e financeiras que emanavam da extinta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, em 21 de julho de 2017.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal